TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, bem como dos demais órgãos e setores da Administração Municipal, especialmente para execução de serviços relacionados à manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, limpeza pública, recuperação de estradas, terraplanagem, apoio a obras e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A Administração Municipal possui demandas permanentes que exigem a utilização de veículos pesados e operadores qualificados, sendo que a frota própria disponível nem sempre é suficiente para atender todas as necessidades existentes, principalmente em períodos de maior demanda operacional, execução simultânea de serviços e situações emergenciais decorrentes de intempéries climáticas ou necessidade de manutenção urgente da infraestrutura pública. Além disso, parte dos equipamentos municipais pode apresentar indisponibilidade temporária em razão de manutenções preventivas ou corretivas, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, possibilitando atendimento adequado das demandas do município sem interrupções operacionais. A solução permite que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso e operadores capacitados, sem a necessidade de realizar elevados investimentos na aquisição de novos equipamentos, contratação de pessoal permanente e ampliação da estrutura de manutenção da frota própria.

Além de proporcionar maior flexibilidade operacional, a contratação contribui para otimização dos recursos públicos, redução de custos indiretos relacionados à manutenção de equipamentos próprios e maior capacidade de resposta às necessidades da população, especialmente em serviços essenciais de infraestrutura, saneamento e manutenção urbana e rural. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, continuidade e economicidade da Administração Pública, visando assegurar adequado atendimento das demandas municipais e melhoria dos serviços prestados à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

A presente contratação encontra fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a demanda, o qual demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços com veículos pesados constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza variável das demandas municipais, a insuficiência eventual da frota própria para atendimento integral dos serviços e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conforme demonstrado no ETP, foram avaliadas alternativas como a utilização exclusiva da frota própria municipal, a aquisição de novos equipamentos, a locação de veículos sem operador, a celebração de convênios com outros órgãos públicos e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com operador. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento do interesse público, por proporcionar maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, redução de custos indiretos e menor risco de paralisação dos serviços públicos.

A contratação possui caráter complementar à estrutura operacional existente, não se destinando à substituição da frota própria municipal, mas ao atendimento de demandas variáveis, sazonais, emergenciais ou que excedam momentaneamente a capacidade operacional dos equipamentos disponíveis, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.
.
A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Municipal, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar os quantitativos estimados ou a firmar contratações em quantidade mínima, constituindo a Ata de Registro de Preços instrumento destinado ao atendimento das demandas que efetivamente vierem a ocorrer durante sua vigência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9611f508213a38

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, garantindo plena capacidade para execução dos serviços sempre que demandada pela Administração Municipal.

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revista, suspensa, cancelada ou extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e o interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	500	HORA	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP E PESO OPERACIONAL DE 20.000 KG	R$482,50
02	500	HORA	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 25 TONELADAS	R$631,33
03	20.000	KM	SERVIÇO DE FRETE COM CARRETA, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA MÍNIMA DE 30 TONELADAS	R$17,95
04	15.000	KM	SERVIÇO DE FRETE COM CARRETA BITREM, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA MÍNIMA DE 45 TONELADAS	R$19,94
05	10.000	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO, REBOQUE E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS.	R$8,29

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, considerando o histórico de utilização de serviços semelhantes, as necessidades permanentes de manutenção da infraestrutura urbana e rural, os atendimentos relacionados à conservação de estradas vicinais, transporte de materiais, limpeza pública, apoio às obras municipais e atendimento de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos adversos.

Por se tratar de contratação processada por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, servindo exclusivamente como referência para formulação das propostas e gestão das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar em plenas condições de funcionamento, segurança e operação, atendendo às especificações mínimas previstas nos respectivos itens, à legislação aplicável e às normas dos órgãos competentes, devendo possuir capacidade operacional compatível com as atividades a serem executadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9611f508213a38

Para os itens relativos à prestação de serviços com escavadeiras hidráulicas, consideram-se incluídos no objeto todos os recursos operacionais necessários à execução dos serviços contratados, devendo os equipamentos apresentar desempenho compatível com a natureza e complexidade das atividades demandadas pela Administração Municipal.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não cabendo nenhuma cobrança adicional à Administração Municipal além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não se aplica à presente contratação a exigência de apresentação de amostras, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços com veículos pesados e operadores, cuja avaliação da capacidade técnica e operacional será realizada por meio da análise da documentação de habilitação, comprovação de aptidão técnica, regularidade dos veículos e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório.

A verificação da conformidade dos serviços e das condições dos veículos disponibilizados ocorrerá durante a execução contratual, mediante fiscalização da Administração Municipal, que poderá exigir substituição de equipamentos ou operadores que não atendam às especificações, condições de segurança, qualidade ou necessidades da contratação.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e demais setores requisitantes, abrangendo áreas urbanas e rurais do município, de acordo com as demandas previamente autorizadas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de:
I – até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de atendimento emergencial decorrente de eventos climáticos, interrupção de vias públicas, riscos à segurança da população ou outras situações devidamente justificadas pela Administração;
II – até 72 (setenta e duas) horas, para os serviços programados e demandas ordinárias da Administração Municipal.
Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

O prazo de atendimento justifica-se em razão da necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos essenciais, especialmente relacionados à infraestrutura viária, atendimento de situações emergenciais decorrentes de intempéries climáticas, recuperação de acessos e suporte às demandas operacionais urgentes da Administração Municipal.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante verificação inicial das condições dos veículos, operadores e execução dos serviços solicitados. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades, a empresa será notificada para realizar as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da correta execução dos serviços e do atendimento satisfatório das demandas solicitadas, mediante atesto do fiscal responsável. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de fiscalização, medição e recebimento dos serviços, a contratada deverá manter controles operacionais contendo, no mínimo, identificação do equipamento utilizado, operador responsável, local da execução, horário de início e término das atividades, quantitativos executados, quilometragem ou horímetro inicial e final, bem como demais informações exigidas pela fiscalização contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia de forma eficiente, econômica e contínua.

A contratada deverá disponibilizar máquinas, veículos pesados e equipamentos devidamente abastecidos, em perfeitas condições de uso, funcionamento, limpeza e conservação, acompanhados de operadores habilitados, capacitados e devidamente identificados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, especialmente NR 06, NR 11 e NR 12. Todos os profissionais deverão possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com os serviços a serem executados.

Os veículos e equipamentos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de operação durante toda a execução dos serviços, podendo a Administração solicitar substituição imediata em caso de falhas, indisponibilidade operacional ou condições inadequadas de uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte das máquinas, equipamentos e funcionários até os locais indicados pela Administração Municipal, bem como quaisquer despesas que afetem a operação dos serviços. Em caso de falhas mecânicas, defeitos, acidentes ou apreensão dos veículos, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos ou substituições necessárias, garantindo continuidade da execução dos serviços, observados os prazos máximos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços somente ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal. A contratada deverá observar os prazos de mobilização e início da execução previstos no item 6 deste Termo de Referência.

A jornada diária de trabalho será de até 08 (oito) horas diárias, compreendidas entre 07h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo para descanso e alimentação, podendo haver execução aos sábados, domingos e feriados, quando necessário ao atendimento de serviços emergenciais ou urgentes, sem alteração do valor contratado por hora trabalhada.

A contratada deverá atender integralmente todas as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo quantidade mínima de horas a serem executadas, em razão da natureza estimativa da contratação. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme cronograma e demanda da Secretaria responsável.

Nos casos em que os serviços envolverem transporte de combustível ou produtos perigosos, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive quanto ao transporte adequado, licenciamento ambiental e apresentação de certificado MOPP dos motoristas, conforme exigências do CONTRAN e demais órgãos competentes.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança e sinalização, utilizando equipamentos adequados de controle de tráfego e proteção das áreas de trabalho, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à rede elétrica, iluminação pública, telefonia, abastecimento de água, galerias, pavimentação ou demais estruturas públicas e privadas eventualmente afetadas pela execução das atividades.

Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Administração Municipal. Os serviços, máquinas ou veículos que apresentarem irregularidades, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas serão rejeitados, obrigando a contratada a realizar as substituições e correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no edital.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, o atendimento das Ordens de Serviço emitidas, as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

condições operacionais dos equipamentos disponibilizados, a qualificação dos operadores, a observância dos prazos contratuais e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.
A fiscalização poderá exigir a apresentação de documentos relativos aos veículos, habilitação dos operadores, comprovantes de manutenção, registros operacionais, documentos de segurança e demais elementos necessários à verificação da adequada execução contratual.

Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em plenas condições de operação durante toda a execução contratual, cabendo à contratada providenciar substituição imediata em caso de quebra, defeito, indisponibilidade mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços.

A substituição deverá ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

7.1. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, ficam estabelecidos os seguintes riscos e respectivas responsabilidades:
I – indisponibilidade dos veículos ou equipamentos por falhas mecânicas, atribuída à contratada;
II – atraso na mobilização dos equipamentos após emissão da Ordem de Serviço, atribuído à contratada;
III – paralisação dos serviços por ausência de operador habilitado, atribuída à contratada;
IV – acidentes decorrentes da operação dos equipamentos, atribuídos à contratada;
V – danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, atribuídos à contratada;
VI – aumento excepcional da demanda decorrente de eventos climáticos extremos, situações de emergência ou calamidade pública, atribuído à Administração Municipal;
VII – divergências de medição, mitigadas mediante controle operacional e fiscalização permanente da execução contratual.
VIII – aumento extraordinário dos custos operacionais decorrente de fatos previsíveis inerentes à atividade empresarial, atribuído à contratada;
IX – autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental ou de trânsito, atribuídas à contratada.

Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Administração Municipal poderá utilizar mecanismos complementares de controle e fiscalização da execução contratual, incluindo registros fotográficos, relatórios operacionais, controles de horímetro, odômetro, registros de deslocamento, geolocalização, rastreamento por GPS, telemetria ou sistemas tecnológicos equivalentes, quando disponíveis, com a finalidade de verificar a efetiva prestação dos serviços, a compatibilidade das medições realizadas, os locais de execução, os deslocamentos efetuados e o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9611f508213a38

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá disponibilizar os registros operacionais existentes relativos aos serviços executados, tais como relatórios de rastreamento, registros eletrônicos de deslocamento, histórico de localização, controles de horímetro ou quilometragem e demais informações relacionadas à execução contratual, observadas as limitações técnicas dos equipamentos utilizados.

A utilização de ferramentas tecnológicas de fiscalização possui caráter complementar e não substitui os demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, podendo os dados obtidos ser utilizados para conferência das medições, apuração de divergências, validação dos serviços executados e instrução de eventuais procedimentos administrativos.

A inexistência de sistema de geolocalização, rastreamento ou telemetria nos equipamentos ou veículos não constituirá impedimento à participação no certame, desde que a contratada disponha dos demais meios de comprovação da execução dos serviços exigidos pela Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar a solicitação dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.
- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços, indicando os locais, prazos, horários e demais condições necessárias ao adequado atendimento das demandas.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos serviços prestados, condições das máquinas e veículos e observância das exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- Permitir o acesso dos operadores, veículos e equipamentos da contratada aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que observadas as normas de segurança e as orientações da Administração Municipal.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as correções, adequações ou substituições que se fizerem necessárias.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas ou normas aplicáveis, podendo exigir imediata regularização sem ônus adicional para o Município.
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do cumprimento das exigências estabelecidas e emissão do respectivo termo de recebimento ou atesto do fiscal responsável.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme os valores e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais documentos do processo, após a comprovação da regular execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.
- Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p96115082 13a38

- Fornecer apoio técnico e administrativo necessário para o adequado desenvolvimento das atividades, quando cabível, visando garantir eficiência e continuidade na execução dos serviços.
- Zelar pela boa gestão da Ata de Registro de Preços e pela correta utilização dos serviços contratados, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: data da execução, rua/localidade atendida, quilometragem ou horímetro inicial e final, identificação e assinatura do motorista ou operador responsável, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa IN nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Acompanhado do relatório de medição, a contratada deverá apresentar registros fotográficos dos serviços executados, contendo identificação de localização e data da execução.

O Município reserva-se o direito de recusar serviços executados em desacordo com as especificações, ordens emitidas ou exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente o número do processo licitatório, número da Ordem de Compra ou documento equivalente que originou a execução dos serviços. Somente serão aceitos para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente medidos, conferidos e aprovados pelo fiscal responsável.

A medição dos serviços será realizada mediante controle das horas efetivamente trabalhadas pelas máquinas e veículos pesados, considerando o período compreendido entre a apresentação no local indicado e sua liberação pela Secretaria responsável, descontados os intervalos destinados à alimentação e descanso dos operadores, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Os dados obtidos por meio de controles operacionais, registros fotográficos, relatórios de execução, sistemas de geolocalização, rastreamento, telemetria ou ferramentas equivalentes poderão ser utilizados pela fiscalização para validação das medições apresentadas pela contratada, prevalecendo os registros efetivamente comprovados em caso de divergência.

Não serão computados para fins de medição períodos de paralisação decorrentes de manutenção mecânica, abastecimento, deslocamentos não autorizados, ausência de operador, condições inadequadas do equipamento ou quaisquer interrupções atribuíveis à contratada, salvo quando previamente autorizados pela fiscalização da Administração Municipal.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados bancários informados na proposta apresentada no processo licitatório, contendo nome da instituição bancária, agência e número da conta-corrente para crédito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e contribuições legais previstas na legislação vigente. A contratada deverá emitir Nota Fiscal com o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação do certame e constante nos documentos da contratação, sob pena de não aceitação do documento para fins de pagamento.

Nos valores registrados deverão estar compreendidos todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores constantes da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a licitante que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas, que atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na legislação vigente e nos documentos do processo licitatório.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços com máquinas pesadas, transporte de materiais, fretes, guincho ou atividades correlatas compatíveis com os itens licitados.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da aptidão operacional da licitante, vedadas exigências de quantitativos mínimos que possam restringir indevidamente a competitividade, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, operadores, manutenção, transporte, tributos, encargos sociais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p961f508213a38

trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores em razão de omissões da proposta apresentada.

A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover vistoria técnica, quando necessário, para verificar a capacidade operacional da licitante, as condições das máquinas e veículos ofertados e o atendimento das exigências previstas no edital.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis, deixar de cumprir exigências do edital ou apresentar irregularidades que comprometam a execução adequada dos serviços. Também poderão ser aplicadas as hipóteses de inabilitação e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.297.915,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, subsidiariamente aplicada, e com os Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024.

A pesquisa de preços considerou parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante a execução dos serviços, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização de máquinas e veículos pesados.

Deverá ser assegurada a adequada manutenção dos equipamentos, o controle da emissão excessiva de fumaça e ruídos, a prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Essas exigências decorrem das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e visam assegurar a compatibilização entre a execução dos serviços e a proteção ambiental.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9611f508213a38

	Ambiente
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários
Referência:	(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 26 de Maio de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 20:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9611f508213a38

Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 15/06/2026 20:05:03